

Lei nº 90/71

111
11/1/71

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor para pagamento de honorários advocatícios, na ação trabalhista que tramita pelo Foro de Comarca, movida por trabalhadores desta Municipalidade até a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º O disposto no artigo segundo desta lei, será atendido por abertura do aludido crédito especial, por decreto do Executivo que fica autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
26 de Junho de 1971.

O Prefeito: Augusto Francisco de Figueiredo